



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

LEI Nº 043/90 de 23 de agosto de 1990.

Dispõe sobre doação de rede elétrica da iluminação pública, à concessionária E NERSUL - Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à concessionária de serviços públicos, ENERSUL - Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A., a rede elétrica ampliada, implantada pela F. JANNANI - Construções e Comércio Ltda.

Art. 2º - A doação de que trata o Artigo 1º, faz-se por determinação legal, que obriga sejam entregues a concessionária mantenedora, toda rede elétrica municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

Nova Andradina MS, 23 de agosto de 1990.

DURVAL ANDRADE FILHO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração,  
às fls.028/v, do Livro nº 017.